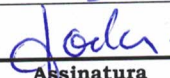


PORTARIA Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Publicado em	17 / 04 / 2026
Edição	Anex. nº 032
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, III, “a” c/c § 5º da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD-020124/000083/2026 e a Portaria nº 046/2026, que concede aposentadoria para a servidora MABEL AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.233, no cargo de Professor Docente IV, nível D4-C.

**RESOLVE**

Art. 1º - **FIXAR**, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.582,63 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.318,03
Anuênio (19,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	647,02
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 8.708/2013.....	995,41
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>4.960,46</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		3.582,63
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>3.582,63</b>

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI